

2 — Após a decisão, o processo é devolvido à secretaria-geral que dará conhecimento, por escrito, ao aluno.

#### Artigo 13.º

##### Situações transitórias durante a tramitação dos processos

1 — Os alunos que pediram creditação de experiência profissional e de formação certificada dentro dos prazos determinados no artigo 5.º, ficam autorizados a:

- a) frequentar condicionalmente todas as unidades curriculares, cessando a autorização no momento em que forem notificados dos resultados;
- b) a alterar a sua inscrição, não podendo ser avaliados nas unidades curriculares e que ficaram isentos de realizar em resultado do processo de creditação.

2 — Nos termos do número anterior, a classificação obtida pelo estudante, que se submeteu à avaliação em unidades curriculares que ficou isento de realizar em resultado do processo de creditação, será anulada, exceto se o estudante declarar que retira o pedido de creditação correspondente.

#### Artigo 14.º

##### Publicidade das Decisões

A deliberação sobre o pedido de creditação é afixada no *placard* existente para o efeito.

#### Artigo 15.º

##### Disposições Finais

1 — O presente regulamento entra em vigor a partir da sua aprovação.

2 — As dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão resolvidas por despacho da direção da instituição.

3 — O presente regulamento deverá ser revisto e melhorado em resultado da experiência acumulada, por iniciativa da direção da instituição.

Aprovado em reunião do Conselho Técnico-Científico e Homologado pela Diretora

A Diretora, *Susana Januário*.

207429956



## PARTE J1

### MINISTÉRIO DA SAÚDE

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

#### Aviso (extrato) n.º 14959/2013

##### Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor da Delegação Regional do Norte — Referência DIR-DRN 07/2013

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), I. P., 13 de novembro de 2013 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de Direção Intermédia de 1.º grau, de Diretor da Delegação Regional do Norte, conforme artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro, Portaria n.º 158/2012, de 22 de maio e Deliberação n.º 853/2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 29 de junho.

2 — A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na Bolsa de Emprego Público, no endereço [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt). Todas as candidaturas deverão ser formalizadas, no prazo máximo de dez dias úteis a contar da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público.

27 de novembro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Júlio Pedro*.

207430724

#### Aviso (extrato) n.º 14960/2013

##### Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor da Delegação Regional do Sul — Referência DIR-DRS 03/2013

1) Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), I. P., de 13 de novembro de 2013 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de Direção Intermédia de 1.º grau, de Diretor da Delegação Regional do Sul, conforme artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro, Portaria

n.º 158/2012, de 22 de maio e Deliberação n.º 853/2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 29 de junho.

2) A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na Bolsa de Emprego Público, no endereço [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt). Todas as candidaturas deverão ser formalizadas, no prazo máximo de dez dias úteis a contar da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público.

27 de novembro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Júlio Pedro*.

207430805

#### Aviso (extrato) n.º 14961/2013

##### Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor do Departamento de Emergência Médica — Referência DIR-DEM 07/2013

1) Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro faz-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), I. P., 13 de novembro de 2013 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal de seleção para provimento do cargo de Direção Intermédia de 1.º grau, de Diretor do Departamento de Emergência Médica, conforme artigo 4.º da Portaria n.º 158/2012, de 22 de maio e Deliberação n.º 853/2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 29 de junho.

2) A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na Bolsa de Emprego Público, no endereço [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt). Todas as candidaturas deverão ser formalizadas, no prazo máximo de dez dias úteis a contar da data de publicitação na Bolsa de Emprego Público.

27 de novembro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Júlio Pedro*.

207430838

#### Aviso (extrato) n.º 14962/2013

##### Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau — Diretor da Delegação Regional do Centro — Referência DIR-DRC 20/2013

1) Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro faz-se público que, por deliberação